



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 2673/2021 - CPIPANDEMIA

Brasília, 19 de outubro de 2021

A Sua Senhoria o Senhor
José Barroso Tostes Neto
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Assunto: **Decisão proferida no Mandado de Segurança nº 38242**

Senhor Secretário,

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos Requerimentos do Senado Federal nº 1371 e 1372, de 2021, para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”, recebeu decisão proferida no Mandado de Segurança nº 38242, impetrado por PRIMARCIAL HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA., *in verbis*:

Diante do exposto, defiro o pedido liminar tão somente para restringir o intervalo temporal dos dados a serem transferidos e dos relatórios a serem fornecidos, de abril de 2020 até o presente. Caso os dados referentes a período anterior já tenham sido transferidos à Comissão, determino que permaneçam em sigilo e sob custódia, vedada a sua utilização até o julgamento do mérito deste writ.

Assim, retifico o Ofício 2405/2021-CPIPANDEMIA, que encaminhou o Requerimento 1440/2021-CPIPANDEMIA para que seja adotada a data de 1.04.2020 como inicial da transferência de sigilo fiscal.

Atenciosamente,

Senador OMAR AZIZ
Presidente da CPI da Pandemia

